



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL AMERICANO

Rua Doutor Montary, 1105, apto 903, Bairro Madureira, CEP 95020-190, Caxias do Sul -RS
CNPJ 24.038.468/0001-33

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria da Federação Gaúcha de Futebol Americano, FGFA, considera a necessidade de aprimoramento dos procedimentos atinentes à apuração de infrações disciplinares da Comissão Disciplinar e que o intuito da Comissão Disciplinar é o de fornecer a maior segurança jurídica a todas as Equipes do âmbito da FGFA. O Diretor Presidente da Federação Gaúcha de Futebol Americano, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - O art. 14 da Resolução Normativa n.º 01/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 – Todas as notificações, votos, postagens de documentos, defesas, provas, recursos, decisões e qualquer peça atinente à apuração de infração disciplinar deverão ser postados no Grupo da Comissão Disciplinar no Facebook, sendo nula qualquer forma de edição posterior ao envio.

§ 1.º - Os expedientes mencionados no caput do artigo 14 serão, preferencialmente, postados no tópico de abertura da denúncia;

§ 2.º - Caso qualquer expediente não seja postado no tópico indicado, o Auditor Relator deverá providenciar sua juntada ao tópico adequado, de modo que a postagem em qualquer formato (word, pdf, caixa de texto do facebook, etc) será considerada válida, desde que não editada após o envio e publicada no prazo do art. 16.”

Art. 2º - Esta Resolução Normativa entra em vigor no dia 28 de março de 2018, e deverá ficar disponível para consulta e cópia no endereço eletrônico da FGFA na Internet www.fgfa.com.br.

ISMAEL HANNECKER ALCANTARA FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE